



XI Encontro de Pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em Educação: Currículo

## Currículo: tempos, espaços e contextos

29 e 30 de outubro de 2013



### **ENSINO SUPERIOR NO BRASIL: CENÁRIO ATUAL DAS MODALIDADES DE FINANCIAMENTO PARA ACESSO E INCLUSÃO DO ALUNO**

Setembro/2013

Eixo temático: Políticas Públicas e Reformas Educacionais Curriculares  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo  
VITURI, Renee  
[reneevituri@reneevituri.pro.br](mailto:reneevituri@reneevituri.pro.br)  
Pôster .Texto completo.

#### **RESUMO**

No texto ora apresentado, busca-se trazer alguns apontamentos sobre diferentes modalidades de financiamento para ingresso do aluno no ensino superior, especificamente no superior privado. O foco é dado ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), haja vista o crescente aumento na aderência a este programa, tanto de alunos quanto das Instituições de Ensino Superior Privada, nos últimos três anos (2010-2013). Desde 2010 até o final do mês de julho de 2013 foram firmados um total de 1.029.107 contratos, mais do que o dobro de contratos firmados ao longo de 10 anos – de 1999 (surgimento do programa) a 2009. De 1990 a 2009 foram firmados 464.972 mil contratos.



## INTRODUÇÃO

O presente texto é fruto dos primeiros passos rumo à concretização da pesquisa de mestrado intitulada “*Fundo de Financiamento Estudantil (Fies): princípios, propostas e contradições*”, realizada junto ao Programa de Pós-Graduação Educação: Currículo, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, sob orientação do professor Dr. Antônio Chizzotti. A pesquisa em questão tem como objeto de estudo o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), sendo objetivo principal identificar seus mecanismos de funcionamento, com a finalidade de analisar os princípios, processos e contradições de execução do programa.

Busca-se trazer alguns apontamentos sobre diferentes modalidades de financiamentos para ingresso do aluno no ensino superior privado, sendo os mais proeminentes: “Mais Estudo”, “Bolsa Universidade Escola da Família”, “Universidade Para Todos (Prouni)” e “Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)”. Esses programas apresentam características difusas de financiamento e, ao mesmo tempo, atuam de maneira similar e complementar ao fomentarem a expansão do ensino superior privado, o que coloca em evidência um modelo privado-mercantil de educação superior, e a necessidade de uma reflexão sobre esse modelo de educação, objetivo das linhas que abaixo se seguem.

## MODALIDADES DE FINANCIAMENTO PARA ACESSO E INCLUSÃO DO ALUNO NO ENSINO SUPERIOR

A situação atual do ensino superior no Brasil vem sendo bastante discutida nos meios acadêmicos e governamentais, e em diferentes mídias em vários aspectos, destacando: as contribuições da formação de profissionais qualificados e especializados para o mercado de trabalho, os quais visam a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país; e a crítica feita aos modos de desenvolvimento das práticas pedagógicas dentro das Instituições de Ensino Superior (IES), especialmente as privadas, já que são empresas que comercializam determinado serviço: o ensino.



No interior dessas discussões, pode-se destacar a relevância de uma reflexão sobre a mercantilização do saber e do ensino e sobre a suposta democratização do acesso neste nível de formação, uma vez que se assiste a um processo intenso com o objetivo de atender às demandas do mercado e como mecanismo de superação financeira das IES privadas e, com isso, a ampliação do espaço e do poder dos interesses privados.

A educação superior, nesse contexto é compreendida mais como um serviço do que como um direito, passando a ampliação do ensino superior privado a fazer parte do discurso e da agenda estatal, uma vez que se presencia a constante atuação do Estado (poder público federal/União), governos Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2014), no sentido de viabilizar as condições institucionais, sejam elas políticas, legais ou econômicas para alavancar o desenvolvimento das empresas do setor.

Cabe destacar algumas características deste processo, tais como a ampliação do sistema de avaliação do ensino superior iniciado no Exame Nacional de Cursos (ENC), que foi implantado em 1995, e teve continuidade com a implantação em 2004, no governo Lula, do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes), com um aspecto importante do processo que é o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), também implantado em 2004.

Importante dizer que o ENC, instituído por meio da Lei 9.131, de 24 de novembro de 1995, foi aplicado no período de 1996 a 2003<sup>1</sup>, aos alunos formandos de diferentes áreas do saber. O objetivo principal era o de avaliar os cursos de graduação do Ensino Superior, no que tange aos resultados do processo educativo, o que há de bom e de ruim, de ótimo e de péssimo em uma instituição. Implantado de cima para baixo, sem participação e parceria com as esferas universitárias, o ENC caracterizou-se como um poderoso instrumento político de controle, monitoramento e coordenação do MEC. Como substituto do ENC e um dos pilares do Sinaes, Lei n. 10.861, de 14 de

---

<sup>1</sup>O último exame, aplicado em 2003, contou com a participação mais de 470 mil formandos de 6,5 mil de 26 cursos: Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Farmácia, Física, Fonoaudiologia, Geografia, História, Jornalismo, Letras, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Pedagogia, Psicologia e Química. (PORTAL INEP, 2013).



abril de 2004, foi implantado o Enade, conforme artigo 5º, § 11 e artigo 14 da Lei n. 10.861.

No bojo dessa ampliação da oferta de vagas no ensino superior privado, podem se inserir duas problemáticas:

1ª.) a mercantilização da educação como um componente do rol de investimentos especulativos do setor financeiro, ampliação de capital e expansão de patrimônio privado sob a égide das credenciais educacionais, o que advém de novas modalidades de manutenção dos ingressantes no ensino superior privado, tais como os diversos Programas de Financiamento, de Bolsas de Estudos, geridos por diferentes órgãos de âmbito federal, estadual e privado, fato que sugere a segunda problemática.

2ª.) o real e potencial endividamento dos alunos e de suas famílias que utilizam os recursos advindos dos programas de financiamento educacional para financiar o acesso e a permanência no ensino superior.

Cabe salientar que o ingresso e a manutenção dos alunos de menor poder aquisitivo no ensino superior não é de interesse apenas das IES privadas, mas configura-se também interesse do governo para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), neste caso aponta-se a meta 12, que propõe elevar a taxa bruta de matrícula nesse nível de ensino para 50% e a líquida para 33% da população em idade entre 19 a 24 anos até 2020, utilizando o Fies como uma das alternativas.

Existem diversas modalidades de financiamentos, direcionados àqueles que pretendem ingressar no ensino superior, cabendo citar os mais proeminentes: o Mais Estudo, a Bolsa Universidade Escola da Família, o Universidade Para Todos (ProUni) e o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

Sob o discurso de justiça social, por meio da correção e solução do problema histórico de distribuição desigual dos bens educacionais no Brasil, a tendência, *a priori*, dos programas supramencionados é o atendimento, por parte das IES privadas, à população de baixa renda, que predominantemente cursou a educação básica em escolas públicas.

É diferencial das instituições privadas, de forma geral, aderir e difundir os Programas e Convênios para Bolsas de Estudo – criados pelos governos federal, estadual e municipal, parcerias com empresas, Organizações Não - Governamentais



(ONGs), órgãos públicos, associações, dentre outras – que compreendem a oferta de descontos que variam entre 50% a 100% dos valores das mensalidades.

Todos esses programas exigem contrapartidas dos alunos, como, por exemplo, cumprimento de horas-atividade em serviços sociais, bom desempenho acadêmico e frequência nas aulas. No âmbito institucional, os programas em nível federal e estadual asseguram às instituições de ensino conveniadas a isenção dos impostos e contribuições no período de vigência do termo de adesão: imposto de renda de pessoas jurídicas; contribuição social sobre o lucro líquido; contribuição social para financiamento da seguridade social; contribuição para o Programa de Integração Social, além do parcelamento<sup>2</sup> de antigas dívidas, conforme se lê no art. 10 da Lei n. 10.260, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei n. 11.552, de 19 de novembro de 2007.

Embora o objeto deste estudo seja o Fies, os programas acima mencionados serão brevemente descritos por apresentarem características difusas de financiamento e ao mesmo tempo atuarem de maneira similar e complementar porque fomentam a expansão do ensino superior privado colocando em evidência a consolidação de um modelo privado-mercantil de educação superior.

A *Mais Estudo* é uma empresa de iniciativa privada criada em 2008, atualmente possui 125 mil alunos distribuídos em diferentes faculdades do país.

Atuando por meio de parcerias com organizações não governamentais e sindicais, a *Mais Estudo* oferece descontos mensais de até 70% em IES privadas que possuem vagas remanescentes, desconto este que, para complementar o valor da mensalidade paga pelo aluno, pode ser utilizado em comunhão com o Fies ou o Pronuni, em IES que aderem a estes programas e que permitem tal mobilidade.

A adesão, pelo aluno, ao Programa Mais Estudo, é totalmente *online*, descarta a necessidade de comprovação de renda e de classificação em vestibular. É reservada ao aluno apenas a responsabilidade por uma taxa associativa de R\$60,00 (sessenta reais), paga a cada seis meses enquanto estiver matriculado e em curso de ensino superior em IES privada. (PORTAL MAIS ESTUDO, 2013).

O *Programa Escola da Família*, criado em 23 de agosto de 2003, pela Secretaria do Estado da Educação de São Paulo (SEE-SP), foi implantado por meio do Decreto n.

---

<sup>2</sup>A regulamentação do parcelamento encontra-se na Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 6, de 17 de dezembro de 2007.

48.781 de 07 de julho de 2004, abrindo os espaços escolares, aos finais de semana, antes ociosos na rede estadual, para atividades socioeducativas junto à comunidade.

Trata-se de um programa de financiamento do Estado de São Paulo e cuja contrapartida é o trabalho a ser despedido pelo beneficiário. Os alunos ingressantes do programa apresentam projetos de ação, nos mais diferentes campos de atuação, devendo desenvolvê-los aos finais de semana, cumprindo a carga horária de 12 horas em escolas determinadas pelas Diretorias de Ensino ou Secretaria Municipal de Educação.

O *Programa Escola da Família* atualmente possui convênio com 234 instituições de ensino superior particulares, beneficiando milhares de universitários de todo o estado de São Paulo, garantindo 100% de gratuidade nos cursos, sendo 50% da mensalidade paga pelo Estado, valor limitado a um teto de R\$310,00 (trezentos e dez reais) por mês, renovável semestralmente, de modo que os outros 50% são financiados pela própria IES.

O *Programa Escola da Família-Bolsa Universidade*, parte integrante do *Programa Escola da Família*, é um convênio estabelecido entre Governo do Estado de São Paulo e as Instituições de Ensino Superior, por meio da Secretaria de Estado da Educação. As regras para ingresso no programa são: estar matriculado em IES privada conveniada ao programa, não receber outro benefício para arcar com a mensalidade e dispor de tempo para realização de atividades compatíveis com a natureza da área de formação e/ou conforme as habilidades pessoais. Até o ano de 2009 já contava com 80 mil estudantes no ensino superior privado, configurando-se como um dos maiores programas sociais de concessão de bolsas de estudo do país.

Os critérios de classificação obedecem a seguinte ordem: alunos de baixa renda, compreendendo a renda mensal do candidato, a renda mensal familiar, despesa fixa mensal da casa, número de pessoas que moram e que trabalham na residência, tipo de moradia e, os egressos da Fundação Casa têm prioridade aos demais no processo de concessão do benefício.

O *Programa Universidade para Todos* (ProUni) foi instituído pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória n. 213 em 10 de setembro de 2004 e transformado na Lei n. 11.096 em 13 de janeiro de 2005. Caracteriza-se como um programa de inclusão universitária que se destina à concessão de bolsas de estudo



integrals ou parciais, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, para alunos brasileiros não portadores de diploma em nível superior.

Para bolsas parciais (25% e 50%) a renda familiar *per capita* não pode ser superior a três salários mínimos, e, para bolsas integrais, um salário mínimo e meio *per capita* familiar. O benefício concedido na forma de desconto parcial pode ser complementado por meio da contratação do Fies ou de adesão, por exemplo, ao programa Mais Estudo ou outras formas de financiamento ou bolsas de estudo, desde que a IES pretendida faça parte desses programas.

Pode participar do ProUni o aluno que tenha cursado todo o ensino médio na rede pública, assim como egressos da rede particular, desde que tenham cursado todo o ensino médio na condição de bolsista integral. É obrigatória a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e obtenção de, no mínimo, 400 pontos na média e nota superior à zero na redação.

O ProUni, desde sua criação (2004) até o processo seletivo do primeiro semestre de 2013, já atendeu mais de 1,2 milhões de estudantes, sendo 68% com bolsas integrais (BRASIL. MEC. PORTAL PROUNI, 2013), sob o mecanismo central de concessão de bolsas de estudo por isenção de taxas e impostos federais concedidas às IES e que deveriam ser pagas ao governo.

No atual cenário político-econômico-social brasileiro, o Prouni que era, até então um dos maiores chamarizes de incentivo ao ingresso no ensino superior, em 2013 apresentou uma expressiva queda em comparação a 2012.

Em contrapartida, assiste-se, desde o primeiro semestre de 2012, um crescimento exponencial de adesão ao Fies. Observa-se um aumento corrente e significativo do número de alunos, em geral de baixa renda, que ingressam em diferentes instituições de ensino superior privada, em sua grande maioria por meio Fies e também um número cada vez maior de IES que aderem programa.

O Fies é um programa do Ministério da Educação (MEC) destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em IES credenciadas junto ao órgão e devidamente cadastradas no Fies. Foi criado pela MP n. 1.827, de 27/05/99, regulamentado pelas Portarias MEC n. 860, de 27/05/99 e 1.386/99, de 15/09/99 e Resolução CMN 2647, de 22/09/99. A referida medida provisória – MP n. 1.827 – passou por três reedições, sendo: MP n. 1.865-2, em 29/06/1999; MP n. 1.972-8, em



10/12/1999; MP n. 2.094-22, em 27/12/2000; e conversão na Lei 10.260, em 12/07/2001.

O financiamento estudantil, por meio, do Fies está disponível apenas nos cursos superiores que obtiveram avaliações positivas nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC, 2012). Entende-se por avaliação positiva o curso que obteve conceito igual ou superior a 3 (três) na realização mais recente do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), sendo que os não avaliados podem ser habilitados, excepcionalmente, para concessão do financiamento, a critério do MEC (BRASIL. MEC. PORTAL SISFIES, 2013).

Criado em 1999, no governo Fernando Henrique Cardoso, membro do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), reformulado em 2010, na administração de Luiz Inácio Lula da Silva e aceitação no mandato da Presidenta Dilma Rousseff, sendo estes dois últimos presidentes do Partido dos Trabalhadores (PT), o Fies atingiu o ápice no primeiro semestre de 2013,

No primeiro semestre de 2013, o Fies formalizou cerca de 423,050 mil contratos, aproximadamente 88% do total registrado em 2012. Os números do Fundo de Financiamento Estudantil, em 2013, já ultrapassaram o total de financiamentos concedidos em todo o ano de 2012.

Conforme divulgado em agosto de 2013 no portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), desde 2010 até o final do mês de julho de 2013 foram firmados um total de 1.029.107 milhões de contratos, número este que corresponde a aproximadamente metade dos contratos firmados ao longo de 10 anos, 1999 a 2009, surgimento do programa em 1999 e reformulação em 2010.

O Banco do Brasil (BB) e a Caixa Econômica Federal (CEF), os agentes financeiros do Fies, já investiram aproximadamente R\$ 25.000.000.000 (vinte e cinco bilhões de reais) até o final de 2012.

Uma vez que mais de 1.000 mantenedoras e de IES privadas espalhadas pelo país participam do programa, como pode ser constatado no portal Sisfies, pode-se dizer que essa política de financiamento não gera convênios isolados. Ao contrário, tal política é uma demonstração do espaço e do poder dos interesses privados determinando a política educacional de financiamento dos alunos do ensino superior privado.

Na cidade de São Paulo, por exemplo, 533 unidades de diferentes instituições particulares são conveniadas ao Fies (BRASIL. MEC. PORTAL SISFIES, 2013), sendo a adesão ao programa uma eficaz ferramenta na diminuição da inadimplência nas IES privadas.

Conforme pesquisa realizada pelo Sindicato das Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo (Semesp), a inadimplências nas IES privadas, no estado de São Paulo, atingiu a porcentagem de 23,2% em 2006, representando um crescimento de 0,8% em relação a 2005.

No ano de 2009 registrou-se uma pequena retração no índice registrando uma queda de 2,74%, o que representa um recuo de 24,5% em 2008 para 23,9% em 2009. Contudo, apesar da redução, os índices de inadimplência revelam um patamar bastante elevado em 2009, sendo o terceiro maior índice desde 1999.

No ano de 2010, o cenário é ainda mais crítico, o índice de inadimplência chega a 33,9% na metrópole e a 23,9% no estado, uma baixa de apenas 1,5% se comparado ao ano de 2008. Em julho de 2013, o índice de inadimplência no setor caiu de 8,46% em 2011 para 8,43% em 2012. Tal fato se deve, em grande medida, ao aumento exponencial do Fies, como apontou os dados obtidos nas pesquisas do Semesp realizadas em 2009, 2010, 2013. (SEMESP, 2013).

Na contramão da adimplência nas IES privadas, a inadimplência total das pessoas físicas no Brasil elevou-se de 7,7% para 8% no mesmo período, 2011/2012, conforme dados do Banco Central (BC), o índice de endividamento das famílias passou de 44,2% para 44,52% em maio de 2013. Das famílias com renda até dez salários mínimos o percentual com dívida que somava 63,8% em abril e 56,9% em maio de 2012, ascendeu-se para 65,8% em maio de 2013, conforme dados da Agência Brasil (2013).

De acordo com os últimos dados obtidos, expressos em relatórios de gestão do Fies, a taxa de inadimplência com o fundo de financiamento em 2009 era de aproximadamente 25% de 250 mil contratos em fase de quitação da dívida. (BRASIL. MEC. PORTAL SISFIES, 2013). Os números da inadimplência junto ao Fies sugerem, dentre outros fatores, o real e o potencial endividamento das famílias brasileiras que adentram os umbrais do ensino superior por meio do Fies.



Os números e fatos acima expostos despertaram o interesse pela pesquisa e contribuíram na determinação do objeto, uma vez que sugerem a necessidade de um estudo sobre as políticas públicas direcionadas à educação no ensino superior, principalmente aquelas que tangem ao acesso, inclusão e manutenção de alunos nesse nível de escolarização formal, especificamente o Fies, tendo em vista o aumento significativo da participação das classes populares neste nível de ensino, por meio de tal programa, reiterando o aspecto quantitativo como principal objetivo desta política.

Esse aspecto quantitativo pode ser iterado também no fato de que os professores da educação básica, em exercício na rede pública de ensino, e os licenciados (egressos formados com verbas provenientes deste programa) que ingressarem como professores da rede pública do ensino básico podem solicitar abatimento mensal de 1% da dívida, quitando o financiamento com pelo menos 20 horas semanais de trabalho nessa rede de ensino, o que se torna, dentre outros fatores, um importante incentivo ao aluno, às IES privadas e uma importante ferramenta política do governo como marketing de formados e de metas cumpridas.

A expressão quantitativa se materializa na lógica de garantir o acesso e a permanência dos alunos e não se reflete necessariamente na qualidade da educação oferecida nas IES privadas, pois os dois primeiros fatores (acesso e permanência) são determinantes para a realização da lógica do capital, a saber: o pagamento da mensalidade é garantido pelo governo federal e a permanência é incentivada por parte das IES junto aos alunos, com vistas a garantir maior número de estudantes ao longo do curso viabilizando, desta forma, a continuidade do convênio e, principalmente, a rentabilidade dessa atividade econômico-acadêmica.

## CONSIDERAÇÕES

Os estudos até aqui realizados sugerem que o Fies, por um lado, configura-se como uma política educacional voltada a atender mais aos interesses das IES privadas do que dos alunos. Por outro lado, adota a retórica da importância da educação, da inclusão e do acesso das classes menos favorecidas ao ensino superior, discurso ideal para fazer da população massa de manobra nas mãos da elite brasileira, como apregoa



Pedro Demo (1998, 1999 e 2002), sendo uma das consequências desta política o endividamento dos alunos, em geral de baixa renda, que aderem ao programa com a promessa de que a conclusão do ensino superior seja a garantia de uma melhor inserção no mercado de trabalho.

Ao tempo em que se dá a expansão do capital dos empresários da educação (Chizzotti, 2013; Silva Jr.; Sguissard, 1999, 2002 e 2009; Leher, 2013) ocorre também o endividamento dos alunos e suas famílias, considerando que, em sua maioria, tem baixo poder aquisitivo e que o diploma não é garantia de emprego e de salário condizente com as reais necessidades do indivíduo, ademais, como aduz Chesnais (2002), o financiamento, já é, em parte, a expressão de alguma dívida.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de financiamento estudantil**. Disponível em: <http://sisfiesportal.mec.gov.br/faq.html>. Acesso em: 04 set. 2012.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da educação superior 2011**: resumo técnico. Brasília: Diretoria de estatísticas educacionais do Inep, 2013.

Disponível em:

[http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/censo\\_superior/resumo\\_tecnico/resumo\\_tecnico\\_censo\\_educacao\\_superior\\_2011.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/resumo_tecnico/resumo_tecnico_censo_educacao_superior_2011.pdf). Acesso em: 22 jun. 2013.

\_\_\_\_\_. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Medida Provisória n. 1.827**, de 27 de maio de 1999. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas/1827.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/1827.htm). Acesso em: 18 mai. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Manual do programa de crédito educativo**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/mcrededuc.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2013.



\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Plano diretor da reforma do aparelho do Estado**. Câmara da Reforma do Estado. Brasília, 1995. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/publi\\_04/colecao/plandi.htm](http://www.planalto.gov.br/publi_04/colecao/plandi.htm). Acesso em: 18 jul. 2013.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei 8.436, de 25 de junho de 1992**. Institucionaliza o programa de crédito educativo para estudantes carentes. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8436.htm). Acesso em: 5 jul. 2013.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei n. 10.260, de 12 de julho de 2001**. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110260.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110260.htm). Acesso em: 18 mai.2012.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Altera a legislação tributária e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 11 dez. 1997. Disponível em: [www.advocaciasantos.com.br/lei\\_9532\\_97.htm](http://www.advocaciasantos.com.br/lei_9532_97.htm). Acessado em: 7 jan. 2010.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. **Fies já beneficiou 760 mil estudantes**. Disponível em: <http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/comunicacao-p.03/fies-ja-beneficiou-760-mil-estudantes>. Acesso em: 04 abr. 2013.

\_\_\_\_\_. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Fies supera 327 mil contratos no primeiro semestre de 2013**. Brasília: Assessoria de comunicação social. Disponível em: <http://www.fnnde.gov.br/fnde/sala-de-imprensa/noticias/item/4698-fies-supera-327-mil-contratos-no-primeiro-semester-de-2013>. Acesso em: 15 jul. 2013.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto n. 2.306**, de 19 de agosto 1997. Regulamenta, para o Sistema Federal de Ensino, as disposições contidas no artigo 10 da Medida Provisória 1477-39, de 8 de agosto de 1997, e nos artigos 16, 19, 20, 45, 46 e Parágrafo 1, 52, Parágrafo Único, 54, e 88 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, e da Outras Providencias.

Disponível em:

<http://www.cee.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=41>. Acesso em: 15 jul. 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 11.096**, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos – ProUni – regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, altera a Lei n. 10.981, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.

Disponível em:

<http://www.andes.org.br/imprensa/Uploads/LEI%2011096.Pdf>. Acesso em: 10 jul. 2013.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória n. 213**, de 10 de setembro de 2004. Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, e dá outras providências. Disponível em: [www.presidencia.gov.br/ccivil/\\_ato2004-2006/2004/mpv/213.htm](http://www.presidencia.gov.br/ccivil/_ato2004-2006/2004/mpv/213.htm). Acesso em: 10 jul. 2013.

CHESNAIS, François. A teoria do regime de acumulação financeirizado: conteúdo, alcance e interrogações. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 11, n. 1, p. 1- 44, jan./jun. 2002. Disponível em:

<http://www.eco.unicamp.br/docdownload/publicacoes/instituto/revistas/economia-e-sociedade/V11-F1-S18/01-Chesnais.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2013.

GOMES, Patrícia. Caixa cobra 37 mil fiadores de universitários. 09 de março. **Folha de São Paulo**. Caderno Cotidiano, São Paulo, 2010.

Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0903201001.htm>. Acesso em: 02 ago. 2013.



LEHER, Roberto. Programa Universidade para Todos: democratizar ou mercantilizar? **Le Monde Diplomatique** Brasil, n. 68, mar. 2013.

OLIVEIRA, Kelly. **Endividamento das famílias em abril foi recorde, diz Banco Central**. Agência Brasil, 24/06/2013.

Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2013-06-24/endividamento-das-familias-em-abril-foi-recorde-diz-banco-central>. Acesso em: 03 ago.2013.

SEMESP. Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo. **Fies tem 10 vezes mais alunos em 3 anos**. 29 de julho de 2013. Disponível em: [http://semesp1.tempsite.ws/semesp\\_beta/fies-tem-10-vezes-mais-alunos-em-3-anos/](http://semesp1.tempsite.ws/semesp_beta/fies-tem-10-vezes-mais-alunos-em-3-anos/). Acesso em: 03 ago.2013.

SGUISSARD, Valdemar (Org.). **Educação superior: velhos e novos desafios**. São Paulo: Xamã, 2000.

SILVA-JUNIOR, João dos Reis. **A reforma da educação superior dos anos 90: a produção da ciência engajada ao mercado e à produção de um novo pacto social**. Sorocaba: Universidade de Sorocaba/São Paulo: PUC, 2002.

SILVA-JUNIOR, João dos Reis; SGUISSARDI, Valdemar. **Novas faces da educação superior no Brasil: reforma do estado e mudança na produção**. São Paulo: EDUSF, 1999.

\_\_\_\_\_. A nova lei de educação superior: fortalecimento do setor público e regulação do privado/mercantil ou continuidade da privatização e mercantilização do público? **Revista Brasileira de Educação**, n. 29, mai./ago. 2005.